

Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária Estado de São Paulo

GP 330/2023

Itanhaém, 30 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 115, de 2023, de autoria do ilustre Vereador Wilson Oliveira Santos, cumpre-me, inicialmente, registrar que além da função precípua de fazer leis (função legislativa), a Câmara de Vereadores desempenha também funções de fiscalização, de assessoramento e de administração de seus serviços.

De acordo com o art. 3º, § 4º, da Resolução nº 349, de 12 de maio de 1998 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itanhaém, "a função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações".

Por sua vez, o art. 192 do Regimento Interno dessa E. Casa Legislativa define a indicação como "o ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes".

Nesse mesmo sentido, ensina Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro, que "a indicação é mera sugestão do Legislativo ao Executivo para a prática ou abstenção de atos administrativos da competência exclusiva do prefeito. Não obriga o Executivo, nem compromete o Legislativo. É ato de colaboração, de ajuda espontânea de um órgão ao outro. Como simples lembrete, a indicação não se traduz em interferência indébita do Legislativo no Executivo, porque não impõe à Administração o seu atendimento" (Direito Municipal Brasileiro, Malheiros Editores, 8ª ed., p. 433).

Como se vê, a *indicação* é mera sugestão do Legislativo ao Executivo para a prática e medidas de natureza administrativa, a título de



ICP Dubido Brasil 105/2324 17:23

Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária Estado de São Paulo

colaboração, sem força coercitiva. Vale dizer, não impõe ao Executivo a obrigatoriedade do seu atendimento e nem mesmo está sujeita a resposta.

Nesse diapasão, informo a essa E. Casa de Leis que as indicações apresentadas pelos ilustres Edis, sugerindo a adoção de medidas ao Executivo, são recebidas pela Secretaria de Relações Institucionais que as encaminha, mediante protocolo, às Secretarias Municipais responsáveis pela prática das medidas administrativas nelas sugeridas, para que seja avaliada a possibilidade de atendimento.

A avaliação a respeito da oportunidade e conveniência da implementação da medida sugerida na *indicação* é feita pelo Titular da Secretaria, consoante critérios próprios de planejamento, observadas as prioridades da Administração Municipal e tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

A atual Administração Municipal recebeu, até o momento, 3.770 (três mil, setecentos e setenta) indicações apresentadas pelos ilustres Edis desde 2021, não sendo possível informar, no entanto, quantas foram atendidas.

Sendo o que me cumpria informar, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenetosamente,

TIAGO RÖDRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda

